

DECRETO Nº 12.001, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.740.137,25 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 10010010 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 4.740.137,25 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903099 10010010		80.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903500 10010010		40.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903699 10010010		90.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903999 10010010		760.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 44905299 10010010		370.000,00
2021 29 2901 04 126 0225 7001 33904099 10010010		400.000,00
2021 29 2901 15 451 0199 1328 33903999 10010010		786.520,00
2021 29 2901 15 451 0199 2604 33903999 10010010		23.480,00
2021 29 2901 15 451 0224 2524 33903999 10010010		95.000,00
2021 29 2901 18 122 0109 2720 33903099 10010010		40.000,00
2021 29 2901 18 122 0109 2720 33903699 10010010		40.000,00
2021 29 2901 18 122 0109 2720 33903999 10010010		40.000,00
2021 29 2901 18 122 0224 1331 33903099 10010010		94.999,75
2021 29 2901 18 122 0224 1331 44905299 10010010		85.000,00
2021 29 2901 18 512 0122 7038 33903099 10010010		200.000,00
2021 29 2901 18 512 0122 7038 33903999 10010010		30.000,00
2021 29 2901 18 512 0122 7038 44905299 10010010		170.000,00
2021 29 2901 18 541 0109 2726 33903999 10010010		340.000,00
2021 29 2901 18 541 0199 2668 33903999 10010010		35.000,00
2021 29 2901 18 542 0109 3070 33903999 10010010		90.000,00
2021 29 2901 18 543 0122 2037 33903999 10010010		75.000,00
2021 29 2901 18 544 0122 3088 33903999 10010010		8.000,00
2021 29 2901 18 604 0224 2723 33903099 10010010		350.000,00
2021 29 2901 18 604 0224 2723 33903999 10010010		465.137,50
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903096 10010010		16.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903996 10010010		16.000,00
TOTAL	ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.740.137,25

DECRETO Nº 12.001, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis